

Décima Reunião
5-6 de novembro de 1998
Montevideu – Uruguai

ALADI/CM/Resolução 50 (X)
6 de novembro de 1998

RESOLUÇÃO 50 (X)

Diretrizes para a ação futura da ALADI

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA Os Artigos 1, 2, 3 e 30, letras a), b), d) e h), do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções do Conselho de Ministros adotadas sobre as matérias objeto da presente.

LEVANDO EM CONTA A Declaração Política do Conselho de Ministros da Associação, desta mesma data.

CONSIDERANDO O crescente papel que desempenha a integração nas políticas e no desenvolvimento econômico e social dos países-membros;

Os avanços no processo de integração dos países-membros da Associação, em particular mediante os acordos bilaterais, sub-regionais e regionais que garantem o desenvolvimento do mercado ampliado; e

A necessidade de aprofundar e fortalecer o processo de integração perante os desafios da economia mundial,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Encomendar ao Comitê de Representantes dar prioridade à realização de atividades orientadas à negociação e desenvolvimento de acordos de alcance parcial e regional, à criação do âmbito normativo comum, à luz dos acordos alcançados na OMC, e à cooperação e complementação econômica entre os países-membros.

SEGUNDO.- Para esses efeitos, serão levadas em conta as seguintes diretrizes:

- a) apoiar as negociações dos países-membros para a celebração e desenvolvimento de acordos de liberalização do comércio e de complementação econômica para alcançar os objetivos do Tratado de Montevidéu 1980;
- b) acompanhar o processo de integração desenvolvido no âmbito do Tratado de Montevidéu 1980, contemplando o conjunto de acordos e as demais ações de integração e cooperação setoriais desenvolvidas pelos países-membros;
- c) acompanhar os demais acordos, compromissos e negociações internacionais de caráter econômico-comercial dos que os países-membros sejam participantes;
- d) estimular a articulação e convergência dos diferentes acordos subscritos no âmbito do Tratado de Montevidéu 1980, de conformidade com as prioridades estabelecidas pelos países-membros;
- e) promover a compatibilização e aprofundamento das normas dos acordos bilaterais e sub-regionais, bem como aperfeiçoar e ampliar o âmbito normativo comum da Associação, à luz dos acordos alcançados na OMC e de conformidade com as prioridades estabelecidas pelos países-membros;
- f) propiciar as ações que favoreçam uma maior integração dos países-membros, em particular nas áreas de transporte e integração física;
- g) fortalecer o apoio à participação empresarial no processo de integração através do fornecimento de informação, cooperação técnica e consultas;
- h) aperfeiçoar o sistema integral de informação da Associação que abranja, entre outros, a ampliação do banco de dados e o desenvolvimento de módulos sobre normas;
- i) apoiar os países-membros que assim solicitem nas negociações com outros países e áreas de integração da América Latina e do hemisfério, particularmente no que diz respeito à Área de Livre Comércio das Américas (ALCA); e
- j) prosseguir e aprofundar os exercícios de reflexão sobre o papel da ALADI no contexto das relações econômicas e negociações internacionais, levando em conta os temas propostos pelos países-membros, sem menoscabo da coordenação do tratamento dos mesmos nos diferentes mecanismos de integração.

TERCEIRO.- No desenvolvimento das diretrizes previstas no artigo anterior serão levadas especialmente em consideração as ações em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

QUARTO.- Continuar com os esforços de fortalecimento e adequação técnico-administrativa da Secretaria-Geral com o objetivo de aumentar sua eficiência.

Outrossim, a fim de evitar duplicação de esforços, a Secretaria-Geral deverá aperfeiçoar a coordenação e cooperação com outros organismos de integração da América Latina e do Caribe no âmbito de suas respectivas competências.

QUINTO.- Instruir o Comitê de Representantes para que convoque uma reunião de altos funcionários responsáveis pelas políticas de integração dos países-membros, para o primeiro semestre de 1999, com a incumbência de analisar a evolução do processo de integração regional, levando em conta a conjuntura da economia e o comércio internacional, bem como o cumprimento destas diretrizes.
